



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007DL/2025

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas situada no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-330, Tel. 71 3289-7207 (COPEL) comunica que no dia 20/05/2025 às 09:00 horas realizará Dispensa de Licitação nº 007DL/2025 destinado a contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar) por meio da utilização do BBL COMPRAS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site <https://www.bll.org.br> ou por meio de solicitação eletrônica através do e-mail licitacao@cmlf.ba.gov.br.

Lauro de Freitas, 14 de maio de 2025

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Agente de Contratação / Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL SIMPLIFICADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007DL/2025

REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Serão admitidos a participar desta Dispensa de Licitação os interessados previamente credenciados perante o BLL COMPRAS, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Se em sua primeira publicação, exclusiva para ME/ EPP, a Dispensa de Licitação resultar em FRACASSADO ou DESERTO, a Câmara Municipal de Lauro de Freitas poderá:

I - republicar o procedimento com ampla concorrência, visando atender ao interesse público.

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, por ordem de classificação, privilegiando-se dos menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

IV – na hipótese das propostas obtidas na pesquisa de preços que serviram de base ao procedimento, conforme disposto no inciso III, não reunirem as condições para contratação, a Câmara de Lauro de Freitas poderá efetuar a contratação utilizando-se de novas pesquisas de preços, de ampla concorrência.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇUCAR)

OBS: ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO SE DESTINA ÀS EMPRESAS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS SITUADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA DO CONTRATO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 20/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais)

QUANTIDADE DE LOTES: 01 (um)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

DETALHAMENTO DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AÇÚCAR GRANULADO , NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. SEM SUJIDADE OU INSETOS. EMBALAGEM DE 1Kg , EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	Embalagem de 1Kg	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
2	CAFÉ EM PÓ , EMBALAGEM PLÁSTICA COM REVESTIMENTO INTERNO METALIZADO, À VÁCUO, COM NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DA MARCA, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA E DA PORTARIA DAS Nº 570 DE 09 DE MAIO DE 2022. PACOTE DE 250G	Pacote de 250g	1.200	R\$ 17,75	R\$ 21.300,00
VALOR TOTAL MÉDIO (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)				R\$ 23.560,00	

AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: (X) NÃO / () SIM

VISTORIA: () – OBRIGATÓRIA / () – FACULTATIVA / (X) - NÃO SE APLICA.

Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa ou pelo e-mail administracao@cmlf.ba.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL COMPRAS

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42701-330. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br.

Lauro de Freitas, 14 de maio de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Agente de Contratação / Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

EDITAL SIMPLIFICADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007DL/2025

ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, (Prédio Anexo) situado no Loteamento Varandas Tropical, nº 295, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42701-330 – Tel (71) 3289-7207 (COPEL), e-mail: licitacao@cmlf.ba.gov.br, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital Simplificado conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando obter a **MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS**.

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇUCAR)**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação poderão ser atendidos com as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade: **5001** – Projeto/Atividade: **2001** - Elemento: **3.3.90.30.00**

3 DO VALOR ESTIMADO:

Estima-se a presente contratação no valor máximo de **R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais)** obtidos mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores da região, detalhados conforme planilha constata do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4 DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data da publicação, período em que quaisquer empresas interessadas poderão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação através da plataforma BLL COMPRAS, conforme estabelece o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4.3 Em se tratando dos documentos de habilitação as empresas deverão anexá-los juntamente com a proposta de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada dos materiais ou serviços, atendendo as especificações constantes do ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA do Edital, com os preços a serem praticados pela empresa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.

5.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.1 Empresas constituídas (Pessoas Jurídicas) deverão apresentar os documentos de habilitação enumerados abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2 Como prova de qualificação técnica deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto.

6.3 Como prova de qualificação econômica financeira deverão apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão realizados no prazo conforme definido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhadas dos relatórios de execução da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2 Após constatada a entrega dos produtos ou efetivação dos serviços, emissão dos relatórios, e verificação da regularidade fiscal, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

7.3 A constatação de quaisquer erros na apresentação da Nota Fiscal, bem como quaisquer circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que as causas do impedimento sejam sanadas, sem que ocorram quaisquer ônus à Contratante.

7.4 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais, atendendo ao que estabelece os artigos 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, e persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.6 As notas fiscais DEVERÃO SER APRESENTADAS ACOMPANHADAS DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

7.7 Na hipótese de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

7.8 Poderá a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

7.9 Caso a CONTRATANTE não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal de Lauro de Freitas revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização.

8.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

Lauro de Freitas, 14 de maio de 2025

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Agente de Contratação / Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas situado na Rua Araponga, nº 295, Pitangueiras, CEP 42.701-330, Lauro de Freitas-BA, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- 1.1 Quantidade e valores estimados: Os quantitativos foram considerados através do levantamento de consumo do ano de 2024 e o valor médio foi estimado com base em 3 cotações extraídas no banco de preço para o período de 12 (doze) meses;
- 1.2 Para fixar o valor médio estimado da contratação foi realizada pesquisa de mercado a fim de apurar o menor custo do objeto licitado, definir os recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
- 1.3 O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, baseado pela média, por item, balizador do processo licitatório de aquisição do objeto deste certame, conforme documentos acostados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, seguirá os valores informados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AÇÚCAR GRANULADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. SEM SUJIDADE OU INSETOS. EMBALAGEM DE 1Kg, EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
2	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM REVESTIMENTO INTERNO METALIZADO, À VÁCUO, COM NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DA MARCA, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA E DA PORTARIA DAS Nº 570 DE 09 DE MAIO DE 2022. PACOTE DE 250G	UNID	1200	R\$ 17,75	R\$ 21.300,00
VALOR TOTAL MÉDIO (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)				R\$ 23.560,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício, 31/12/2025, a contar da data da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Lauro de Freitas está sujeita ao regramento específico da administração pública, do qual decorre a necessidade do estrito cumprimento da legislação vigente, resta necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, a serem entregues consoante demanda, no setor de almoxarifado, prédio anexo da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, nos trâmites que se seguem.

Ressalte-se que a presente contratação visa manter o regular funcionamento do setor de copa no apoio às atividades legislativas desta Câmara Municipal. Dessa forma, o fornecimento aqui descrito é essencial, pois objetiva a reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de atender a demanda de gêneros alimentícios para apoio às sessões legislativas, as atividades cotidianas nos gabinetes dos vereadores e demais setores administrativos, e eventos institucionais no que se refere à preparação de cafés destinados aos agentes políticos, servidores e munícipes em geral, consoante os princípios da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública, durante o exercício vigente.

Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para o cumprimento das obrigações da administração pública, visando apoiar o regular funcionamento dos setores administrativos essenciais às atividades legislativas desta Câmara Municipal, pois a aquisição está na relevância que esses produtos possuem para as atividades cotidianas desta Casa Legislativa.

A oferta de café durante as sessões, reuniões e eventos é crucial para manter um ambiente de trabalho funcional e acolhedor, assegurar que os participantes possam se concentrar nas discussões e tarefas, além de ser vital para realizar recepções adequadas, por demonstrar hospitalidade e seriedade aos visitantes e participantes de eventos, refletindo positivamente na imagem da Câmara Municipal de Lauro de Freitas perante a comunidade.

Importa ressaltar que a solicitação destes materiais deve ser realizada de forma contínua e periódica, considerando que os materiais são de caráter essenciais visando garantir uma recepção adequada a seus visitantes e participantes de eventos, o que contribui para a manutenção de uma imagem institucional positiva desta Casa Legislativa

Visto ao exposto, uma possível interrupção do fornecimento causaria prejuízos não apenas a Câmara Municipal de Lauro de Freitas, mas também aos munícipes aos quais os serviços se destinam.

A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cabe destacar que a descrição e o quantitativo de materiais estimados neste Termo de Referência baseiam-se no histórico de consumo verificado no ano de 2024 e no primeiro quadrimestre do ano vigente, considerando o levantamento das necessidades fornecidas pelo setor de Almoxarifado e no histórico de consumo verificado em anos anteriores para melhor atender às atuais necessidades desta Casa Legislativa.

A reunião do item a ser contratado será em processo licitatório único, bem como na necessária e adequada padronização das rotinas desta Casa Legislativa, com vista na economicidade de forma a aumentar a competitividade do certame, possibilitando assim a participação de vários fornecedores e garantindo mais transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas pela Administração Pública.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na condição de bens e serviços comuns conforme o Art. 6º, XIII da lei 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Necessidade de aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda da copa no suporte das tarefas e das ações operacionais, no que tange preparação de café para Câmara Municipal de Lauro de Freitas.

A pretensa contratação também se justifica, em suma propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, melhorando o ambiente de trabalho, tornando-o mais agradável e produtivo para os servidores e vereadores buscando assim aumentar a qualidade do serviço público prestado à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021), a licitação será realizada via modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, na forma “ELETRÔNICA”, do tipo menor preço.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Gêneros Alimentícios, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Lauro de Freitas até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa para a Administração pública no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Dos Atestados

A empresa contratada deverá comprovar a experiência com apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto.

6.2 Da entrega

Entregar os objetos, na conformidade estabelecida no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de até 7 dias da solicitação de fornecimento ao fornecedor, no endereço indicado no Edital.

6.3 Critérios e práticas de sustentabilidade

Os serviços a serem contratados devem obrigatoriamente obedecer aos critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem entregues, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

6.4 Do enquadramento do objeto com bens e serviços comuns ou especiais

O objeto “SE ENQUADRA” na condição de bens e serviços comuns conforme o Art. 6º, XIII da lei 14.133/21.

6.5 Do prazo de vigência do contrato e possibilidade da renovação

O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, com início a contar da assinatura do contrato, “NÃO PODENDO SER PRORROGADO” por não se tratar de fornecimento contínuo, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133/21, pois a interrupção de materiais de gêneros alimentícios não compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão desta Casa Legislativa.

6.6 Das condições do pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das notas fiscais pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

6.7 Dos critérios de recebimento dos serviços e do cronograma de execução

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o contratante.

6.8 Dos riscos da contratação

O risco deste contrato está na demora de entrega dos materiais, onde pode existir o descasamento do ponto do pedido com a necessidade demandada, ocorrendo a ruptura do estoque, uma vez que o consumo não ocorre de forma linear, além do início do ano de 2025 ser de mudança de legislatura, como novos vereadores com suas respectivas equipes e que impacta diretamente na demanda, que consequentemente haverá um impacto entre os quantitativos.

6.9 Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

6.10. Da exclusividade para empresas de pequeno porte

Conforme Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente contratação se enquadra como exclusividade para empresas de ME e EPP, conforme descrição abaixo, “*in verbis*”:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)”

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)”

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar a experiência com apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto, cabendo diligência para validação dos serviços caso seja necessário.

Essa medida visa trazer segurança para o órgão público que a futura contratada possui experiência e competência comprovadas para a execução do objeto.

Tal exigência está regida na Lei 14.133/21, art. 87, §5, como segue: *“Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.”*

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os produtos serão solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, conforme a demanda, através do documento intitulado Solicitação de Fornecimento, via e-mail.

A entrega dos produtos será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada no prazo de 7 (sete) dias úteis após o envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, localizados no Prédio Anexo (Loteamento Varandas Tropicais - Rua Araponga nº 295, Quadra 3 - Lote 17 - CEP: 42.701-330 - Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA) da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, no município de Lauro de Freitas/BA, mediante conferência.

Havendo algum impeditivo de cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar à Gestão de Compras, em até 2 (dez) dias antes da data de entrega estabelecida na solicitação de fornecimento o pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o contratante.

Os materiais DEVERÃO ser entregues de acordo com as descrições dos itens, conforme especificado no item 1 deste termo.

O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo setor competente, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na nota fiscal ou fatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a entregar os serviços, no prazo e condições estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, e também:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

- 9.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor de Almoxarifado, responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades, sem que a falta de tal concessão onere ou dificulte tal fornecimento;
- 9.2. Realizar a entrega de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência
- 9.3. Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Câmara Municipal contratante.
- 9.4. No caso de fornecimento de material fora das especificações deste termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, consoante item 6.7, caso contrário, poderá ser considerada a inexecução contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
- 9.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 1.3 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no mínimo.
- 9.6. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Responder aos questionamentos e atender à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.
- 9.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da contratada, sempre que houver alteração, durante a vigência contratual.
- 9.10. Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;
- 9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 9.12. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 9.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas;
- 9.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da locação do equipamento;
- 9.15. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.16. Atentar para as normas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, devendo apresentar seus colaboradores devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 9.17. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, bem como, pela perfeita execução do contrato e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

9.18. analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.19. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.20. Responder aos questionamentos e atender à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá a contratante:

10.1. Exercer a fiscalização da entrega e dos materiais por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.2. Comunicar à empresa contratada, por escrito ou outro meio eficaz de comunicação, as deficiências, porventura verificadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato;

10.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

10.7. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada de conformidade com as requisições expedidas;

10.8. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

10.9. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ateste das notas fiscais pelo setor competente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, a quem competirá providenciar seu aceite ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva nota.

As notas fiscais DEVERÃO SER APRESENTADAS ACOMPANHADAS DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da contratada, sob pena de não terem seu ateste efetuado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a formas de pagamento.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e consoante item 11.1 da cláusula 11 deste Termo de Referência, foi designada para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato a Sr.^a Elidete Barbosa dos Santos Araújo, matrícula nº 1729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, nos termos do ato administrativo nº 020/2021, publicado em 19 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Legislativo, disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal.

A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Em consonância ao art. 1155, da Lei Federal 14.133/2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei supracitada, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização de que trata este item NÃO EXCLUI E NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer informação fornecida pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas, com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE;

São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pelo órgão, com a finalidade de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, estabelece no artigo 40, inciso V, alínea “b”, como princípio, dentre outros, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O fracionamento de itens ou itens em lotes é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, com vistas à economicidade, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

O parcelamento da solução de aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Lauro de Freitas é uma medida estratégica devido ao parcelamento permitir uma melhor gestão financeira dos recursos públicos, ao longo do exercício financeiro, evitando impactos significativos no orçamento. Além disso, o parcelamento possibilita ajustar os volumes de aquisição, de acordo com as necessidades e demanda desta Casa Legislativa.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Por conseguinte, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos disponíveis, mitigar os impactos financeiros e garantir uma gestão eficiente dos materiais, opta-se pelo parcelamento da solução da aquisição.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/21)

Pretende-se com a presente contratação o fornecimento de gêneros alimentícios para garantir o apoio às sessões legislativas, gabinetes dos vereadores e demais setores administrativos, no que se refere à preparação de cafés, bem como, melhorar e dar as devidas condições de trabalho e saúde aos agentes políticos, servidores e munícipes em geral.

Os benefícios tangíveis e intangíveis que a Câmara de Lauro de Freitas almeja-se com a contratação da solução, para a Casa legislativa, servidores públicos e munícipes, está em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de forma a atender à



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

necessidade da contratação. Permite-se também que os insumos sejam adquiridos conforme for necessário, de acordo com a demanda, constituindo estoques periódicos e possibilitando o abastecimento continuado dos mesmos. Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos. Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

A metodologia empregada para quantificação dos materiais necessários, denota a necessária preocupação com a precisa adequação dos recursos disponibilizados em face das demandas apresentadas.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos que serão exigidos no edital deste certame.

19. DAS SANÇÕES

Caberá à contratada responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE.

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

As penalidades previstas neste capítulo encontram-se no contrato onde estará detalhado as sanções e penalidades que regerá este objeto e obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas leis nº 9.784/99 e nº 14.133 de 2021.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e publicação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante informado pelo setor contábil responsável por tal, e formalizado em documento constante dos autos, as despesas provenientes da presente contratação serão custeadas com a seguinte fonte:

Unidade: 5001 Projeto/Atividade: 2001 Elemento: 3.3.90.30.00

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

O contrato seguirá o regramento instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 11.462/2023, devendo a contratada manter DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação/contratação.

Lauro de Freitas/BA, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social				CNPJ	
Endereço:					
CEP	Cidade	UF	Telefones	e-mail	
Banco	Agência		CC		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:					
Endereço					
CEP	Cidade	UF			
Cargo/Função:	RG/UF		CPF		
Naturalidade:		Nacionalidade:			
Telefone:		e-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO					
Nome:					
Endereço					
CEP	Cidade	UF			
Cargo/Função:	RG/UF		CPF		
Naturalidade:		Nacionalidade:			
Telefone:		e-mail:			



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AÇÚCAR GRANULADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. SEM SUJIDADE OU INSETOS. EMBALAGEM DE 1Kg, EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UND	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
2	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA COM REVESTIMENTO INTERNO METALIZADO, À VÁCUO, COM NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DA MARCA, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA E DA PORTARIA DAS Nº 570 DE 09 DE MAIO DE 2022. PACOTE DE 250G	UNID	1200	R\$ 17,75	R\$ 21.300,00
VALOR TOTAL MÉDIO (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)				R\$ 23.560,00	

Declaramos que:

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nossos preços permanecerão fixos e irreajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

Nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas.

Nossos preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, § 1º.

Nossa proposta contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE VEREADOR JOÃO RAIMUNDO DAMACENA DOS SANTOS, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de FORNECIMENTO, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **forneimento de gêneros alimentícios (café e açúcar)** de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 055/2025**, Edital de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação nº 007DL/2025**, e demais especificações constantes de Termo de Referência e seus anexos.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A Proposta do Contratado;

1.2.3 Homologação da contratação;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, passando a produzir todos os efeitos previstos a partir de sua assinatura e publicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de R\$ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento estimado, que deverá ser a mesma data de realização da licitação, nos termos do § 7º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

7.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPm, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste, quando devido, será realizado por Termo Aditivo ou por Apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Conforme item 9. **DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE - art. 92, X, XI e XIV, lei n. 14.133/2021** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Conforme item 8. **DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DA CONTRATADA - art. 92, XIV, XVI e XVII, lei n. 14.133/2021** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme item 11. **DAS PENALIDADES - art. 155 ao art. 163, lei n. 14.133/2021** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer informação fornecida pela CONTRATANTE, com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

12.2 A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE;

12.3 São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pelo órgão, com a finalidade de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

www.cmlf.ba.gov.br

Desde 1963 garantindo Cidadania.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 5001 – Projeto/Atividade: 2001 - Elemento: 3.3.90.30.00

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

